



LEI Nº 1688/08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Município a doar lotes as pessoas carentes que especifica.”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos seguintes lotes as pessoas mencionadas:

1- Lote 19 da Quadra 76 para Virgínia May de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 060.674.018-00,

2- Lote 20 da Quadra 76 para Maurílio Faria de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 059.862.606-94,

3- Lote 21 da Quadra 76 para João do Amorim Ribeiro inscrito no CPF 287.530.976-53,

4- Lote 22 da Quadra 76 para José Fenelon Juvêncio inscrito no CPF 097.396.296-87,

5- Lote 23 da Quadra 76 para Vandeliz Honorato de Oliveira inscrito no CPF 602.191.146-68.

Art. 2º - Os lotes doados destinam exclusivamente a edificação de imóvel residencial que deverá ser iniciada no prazo de 1 anos a contar da outorga da escritura e concluída no prazo de 2 anos a contar do início das obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, ~~11~~ de Dezembro de 2008.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal